



Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

TR-DAM - 52020  
( relativo ao Processo 45792020 )  
Código de validação: 83DF0FE235

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por escopo o registro de preços para a aquisição de acessórios ergonômicos, pano de prato personalizado, toalha de rosto personalizada, pen drive, cabo de microfone, luminária de emergência e fio de nylon para roçadeira, necessários ao Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição mostra-se necessária em razão da necessidade de melhoria das condições laborais dos colaboradores do judiciário maranhense, notadamente no que diz respeito aos aspectos concernentes à ergonomia – inclusive, com o objetivo de afastar e/ou reduzir a ocorrência de distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT).

2.2. Destaca-se ainda que, os panos de pratos e toalhas de rosto são itens para atendimento das copas e cozinhas dos prédios do TJ/MA, em virtude de ser recorrente a utilização do cartão corporativo para aquisição dos mencionados materiais.

2.3. Com relação à aquisição das luminárias, são pedidos recorrentes dos fóruns, para os casos de interrupção de energia, que acontecem frequentemente nas comarcas do interior do estado.

2.4. Salienta-se por fim que, os itens constantes no lote 03 foram indicados pela Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos, a fim de atender as diversas demandas deste Poder Judiciário.

### 3. REGIME DE CONTRATAÇÃO





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

3.1. Sugerimos a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, haja vista que a contratação agora solicitada enquadra-se nas hipóteses do art. 3º, inciso IV do Decreto nº 7892/2013, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores.

#### 4. DAS QUANTIDADES E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. As quantidades e especificações necessárias para o pleno atendimento da solicitação apresentada são as relacionadas nos quadros abaixo:

##### Lote 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	EXPECTATIVA INICIAL	QTD. TOTAL
1	<p><b>Apoio de punho para teclado personalizado:</b> Apoio para os punhos personalizado na cor preta injetado com haste curta orientativa sustentável.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Fabricado em poliuretano (PU), com espuma flexível.</li><li>• Peça única, com haste curta</li><li>• Base anti-deslizante.</li><li>• Cor: preto</li><li>• Funcionalidade: prevenir os distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT)</li><li>• Acompanhado de certificado de consumo sustentável e certificado de descarte ambiental</li><li>• Personalizado com a logomarca do Poder Judiciário do Estado</li></ul>	UND.	200	1.000





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

	do Maranhão (conforme anexo - Manual de identidade visual)			
2	<b>Apoio para pés:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ajuste de altura (com três regulagens de altura).</li><li>• Possibilidade de inclinação/movimentação da plataforma</li><li>• Base triangular antiderrapante</li><li>• Plataforma com dispositivo antiderrapante e massageador</li><li>• Fabricado na cor preta; plataforma fabricada em ABS; armação em ferro redondo com pintura eletrosférica.</li><li>• Barra estabilizadora em alumínio com pintura epóxi.</li><li>• Fabricado pós-consumo de garrafa pet ou outro material oriundo de materiais recicláveis.</li></ul>	UND.	0	150
	<b>Mouse pad ergonômico:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Apoio para punho personalizado com almofada ergonômica</li><li>• Fabricado em poliuretano (PU), sendo macio e de alta-durabilidade, com espuma semi-rígida, injetado em peça única, (método de teste NBR)</li><li>• fabricado pós-consumo de garrafa pet ou outro material oriundo de materiais recicláveis</li></ul>	UND.	200	1.000





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

3	<ul style="list-style-type: none"><li>• Específico para mouse óptico</li><li>• Base anti-deslizante.</li><li>• Cor: preto</li><li>• Funcionalidade: melhorar o desempenho do mouse; prevenir os distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT)</li><li>• Personalizado com a logomarca do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (conforme anexo – Manual de identidade visual).</li></ul>			
4	<p><b>Suporte para monitor de LCD:</b> Conjunto com 02 unidades de suporte para monitor modular sustentável injetado em termoplástico de matéria prima reciclada de garrafa pet pós consumo com gavetas organizadoras que atende a NR 17.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Regulagem de altura através do encaixe dos módulos</li><li>• Fabricado pós-consumo de garrafa pet ou outro material oriundo de materiais recicláveis.</li><li>• Cor preta</li><li>• Acompanhado de certificado de consumo sustentável e certificado de descarte ambiental</li></ul>	UND.	0	100





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

5	<p><b>Encosto lombar</b> em espuma com presilha em elástico. Produto revestido com material sintético. Tamanho 28 x cm. Cor preta.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Acompanhado de certificado de descarte ambiental.</li></ul>	UND.	200	1.000
6	<p><b>Cinta Lombar Ergonômica para coluna</b>, confeccionado em elástico suspensório cruzado e elástico reforçado, elástico reforçado com hastes duplas na região lombar, costura em nylon, fechamento em velcro, base do cinto com 200 mm de largura. Tamanhos P, M e G Tamanhos a definir na emissão da nota de empenho.</p>	UND.	20	60
7	<p><b>Cinta Lombar Ergonômica para coluna</b>, confeccionado em elástico suspensório cruzado e elástico reforçado, elástico reforçado com hastes duplas na região lombar,</p>	UND.	05	10





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

	costura em nylon, fechamento em velcro, base do cinto com 200 mm de largura. Tamanho GG			
--	---	--	--	--

**Lote 02**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	EXPECTATIVA INICIAL	QTD. TOTAL
1	Pano de prato personalizado, material 100% algodão, comprimento 68 cm, largura 40cm, cor branca. A impressão poderá ter a inscrição: <b>Tribunal de Justiça ou Corregedoria Geral da Justiça</b> , brasão em preto e branco (conforme anexo - Manual de identidade visual).	UND.	2.000	5.000
2	Toalha de rosto personalizada, material 100% algodão, comprimento 72cm, largura 45cm. A impressão poderá ter a inscrição: <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA ou CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA</b> ; brasão do Estado do Maranhão em preto e branco (conforme anexo – Manual de identidade visual).	UND.	1.000	3.000

**Lote 03**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	EXPECTATIVA INICIAL	QTD. TOTAL
	<b>Pen Drive 32 GB</b> - Capacidade 32GB			





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

1	<ul style="list-style-type: none"><li>- Conexão: USB 3.0</li><li>- Corpo: Capa de metal</li><li>- Cor: Prata</li><li>- Deve possuir número de registro para validação da originalidade no site do fabricante.</li></ul>	UND.	100	200
2	<p>Fones de ouvido</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Frequência: 20Hz a 20kHz</li><li>- Impedância: 32 Ohms</li><li>- Tamanho do alto-falante: 40 mm</li><li>- Conchas com almofadas e auto ajustável.</li><li>- Cabo: 1,2m</li><li>- Conectividade: P2</li><li>- Acessórios: Adaptador P2/P10</li></ul>	UND.	40	100
3	<p><b>Cabo De Microfone P10 Mono Para Cannon Fêmea</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Cabo plug Mxt P10 (mono) para cannon fêmea</li><li>- Plug P10 em metal / Plug XLR Femea em metal e plástico (base)</li><li>- 5 metros cada cabo</li><li>- Ideal para microfones</li></ul>	UND.	40	100

Item 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	EXPECTATIVA INICIAL	QTD. TOTAL
1	Luminária de emergência, 30 leds, fluxo luminoso, de autonomia mínima de até 3 horas (alta) e até 6 horas (baixa), 220 volts, bateria recarregável selada, 30 leds com potência de 2watts. Função auto-off: acende quando a energia falha. Acompanhar cabo de energia.	UND.	200	1.000





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

Item 02

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	EXPECTATIVA INICIAL	QTD. TOTAL
1	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA (BOBINA): Modelo: Quadrado: Diâmetro: 3,0 mm; Comprimento aprox.: 279 metros; Peso: 2 kg	Bobina	02	06

4.2 Todos os produtos devem ser novos e de primeiro uso.

4.3 Para os itens 1,2, 3, 4:

4.3.1 Os produtos ergonômicos deverão está em conformidade com a NR-17 do Ministério do Trabalho, de 23 de novembro de 1990.

4.3.2 A licitante apresentará, juntamente à proposta: indicação do fabricante do modelo do produto; certificado de autorização da licitante para comercializar os produtos.

4.3.3 No caso dos itens 01 e 03 do lote 01, certificado de densidade da espuma com base no teste de densidade pelo método descrito na NBR 8537 da ABNT, emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou acreditado com as normas da ABNT. Não será aceito certificado emitido pela empresa fabricante;

4.3.4 No caso do item 02 do lote 01, certificado e/ou ensaio de resistência à compressão/carga, emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou acreditado com as normas da ABNT. Não será aceito certificado emitido pela empresa fabricante.

4.4. Os modelos de brasões do Poder Judiciário, bem como as fontes utilizadas podem ser visualizadas no MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO (em anexo).

## 5. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

5.1. Em consonância com as orientações normativas do Ministério do Planejamento quanto às aquisições públicas sustentáveis e a Política Nacional de Resíduos Sólidos:







Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

**5.2.** De acordo com IN Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, nos termos dos arts. 2º a 6º desta Instrução Normativa, no que couber.

**5.3.** A empresa deverá apresentar certificado de Descarte Ambiental para o lote 01, o qual deverá constar o peso total dos resíduos e a quantidade que efetivamente foi descartada sem ser reaproveitada.

**5.4.** A empresa ainda deverá apresentar certificado de consumo sustentável para o lote 01.

## **6. DA AMOSTRA**

**6.1.** Poderá ser solicitada, sob pena de desclassificação, amostras dos produtos ofertados, que deverão ser entregues no prazo máximo e improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do pregoeiro, via Sistema, a fim de que seja realizada a avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações deste Termo de Referência.

**6.2.** As amostras, devidamente identificadas, deverão ser entregues na Divisão de Administração de Materiais deste Tribunal, situada à Rua Viveiros de Castro, nº 257. Alemanha – São Luís/MA, cep: 65036-710, e-mail: [divmaterial@tjma.jus.br](mailto:divmaterial@tjma.jus.br), que avaliará sua conformidade com as especificações.

**6.3.** Caso a amostra seja reprovada será convocada a licitante subsequente.

**6.4.** As amostras aprovadas e recusadas permanecerão em poder deste Poder Judiciário até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue. As amostras reprovadas deverão ser recolhidas no prazo de 10 dias às expensas do licitante.

**6.5.** Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste edital.

## **7. FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**7.1.** As entregas deverão ser efetuadas 15 dias úteis após a publicação do contrato e





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

**formalização do pedido de fornecimento que acompanhará a nota de empenho – que substituirá o contrato de fornecimento nos casos em que a entrega for total e imediata – ou contrato de fornecimento.**

**7.1.1. Caso haja a necessidade de parcelamento da entrega, será elaborado Contrato de Fornecimento, que conterà cronograma de entrega das mercadorias, com as datas e percentuais a serem entregues. Nesta modalidade, a primeira entrega respeitará o prazo de 15 dias úteis e a(s) seguinte(s) obedecerá(ao) ao cronograma elaborado pela Divisão de Administração de Material.**

**7.1.2.** O parcelamento da entrega será discricionário ao setor solicitante, não cabendo ao fornecedor a solicitação de fracionamento da entrega.

**7.2** Os materiais de expediente deverão ser entregues com data de validade de no mínimo 12 meses da efetiva entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

**7.3** O objeto desta licitação será recebido:

a) **Provisoriamente**, pela Divisão de Administração de Materiais, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações.

b) **Definitivamente**, no prazo de até 10 dias, pela Divisão de Administração de Materiais, após conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos produtos e da conformidade com as propostas apresentadas.

**7.4** Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado, e com plenas condições de consumo, nas dependências do Almoxarifado Central do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, situado na Rua Viveiros de Castro, 257 – Alemanha, São Luís/MA, aos cuidados do Servidor ALBERTO BRUNO CUNHA DUARTE, de segunda à sexta-feira, obedecendo aos seguintes horários: **a) No turno matutino, das 08h às 12 horas. b) No turno vespertino, das 14h às 16 horas.**

**7.5** Os produtos serão recusados se forem entregues em desacordo com as especificações previstas no presente Termo de Referência e amostra aprovada.

**7.6** Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos itens acima, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da comunicação feita pelo Fiscal do Contrato, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

**8.1.** A fiscalização do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Divisão Administração de Materiais do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que terá como preposto o ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Administração de Materiais – Alberto Bruno Cunha Duarte; matrícula: 107581 - e como substituto o ocupante do cargo de Supervisão da Administração de Materiais – Kellyanna Dias Tabosa; matrícula: 108878 – ou quem porventura estiver ocupando os cargos de chefia e supervisão durante o período de fornecimento do material.

**8.2.** A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme Resolução GP nº 21/2018.

## **9. DA VIGÊNCIA**

**9.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Caso seja utilizado Contrato de Fornecimento, o mesmo deverá ter validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa fornecedora, na medida em que os materiais forem fornecidos, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento;

**10.2.** O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à CONTRATADA, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da prestação dos serviços, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste TJ/MA, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93;

**10.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **11. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

**11.1. Constituem obrigações da Contratada:**

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.
- b) Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no subitem anterior.
- c) Entregar os produtos em perfeitas condições de uso e consumo;
- d) Entregar produto com data de validade não inferior a 01 (um) ano.
- e) Retirar e substituir sem ônus adicionais após comunicado da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos:
  - I. Produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência.
- f) Não ocorrendo a retirada e substituição, a CONTRATANTE estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal.
- g) Adotar os seguintes critérios de sustentabilidade:
  - g.1) Os acessórios ergonômicos ofertados devem ser preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
  - g.2) O licitante deverá ter um sistema de política reversa para encaminhar os produtos para reciclagem, observando as disposições atinentes à Lei. 12.305/2010.
  - g.3) É obrigatório que o licitante indique, juntamente com sua proposta, como será feita a coleta dos produtos usados, para realização da correta destinação final pelo Fabricante;
  - g.4) A sistemática de recolhimento deverá indicar as quantidades mínimas dos produtos a serem recolhidos por evento, os responsáveis pelo recolhimento, bem como a especificação e detalhamento da destinação dos produtos usados;
  - g.5) Destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, a ser efetivada pelo Fabricante ou por Representante Autorizado.
  - g.6) Quando da implantação de sistema de logística reversa nacional para resíduos sólidos, aprovado em Acordo Setorial nos termos da Lei 12.305/2010, a licitante adotará as novas regras no contrato eventualmente firmado, no que couber.





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as facilidades especificadas no Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato.
- b. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento dos produtos;
- c. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- d. Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666/93.
- e. Notificar, por escrito, a CONTRATADA por quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento.
- f. Atestar nota fiscal a entrega efetiva do produto.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

sobre o valor total do empenho ou contrato de fornecimento, até o limite de 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerada a inexecução total cumulada com a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho e rescisão contratual;

a.O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

b.Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

c.Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.5 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5(cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o Art. 49 do decreto nº 10.024/2019.

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

13.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL**

1999.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas no SICAF.

## **14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.1 A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a) Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu ou esteja fornecendo os materiais compatíveis com a proposta apresentada, comprovando, ainda, que o fornecimento foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos produtos fornecidos, com suas quantidades e o período de seu fornecimento;

a.1) Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador).

## **15. GARANTIA**

15.1 Certificado de garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação, referente aos produtos do lote 01 e lote 03.

15.2 Caso os produtos percam suas características ou deteriorem-se, e, estando estes em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da Contratada todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca.

**KELLYANNA DIAS TABOSA**  
Chefe da Divisão de Administração de Material, em Exercício  
Divisão de Administração de Material  
Matrícula 108878







**Estado do Maranhão**  
**Poder Judiciário**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL**

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 02/03/2020 16:22 (KELLYANNA DIAS TABOSA)

